Lei Complementar nº 071, de 19 de janeiro de 2023.

Revoga o artigo 119, da Lei Complementar nº 36, de 30 de outubro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica revogado o artigo 119, da Lei Complementar nº 36, de 30 de outubro de 2017.

~~Art. 119. A expedição do "Habite-se" somente poderá ser efetuada mediante prova do pagamento do ISS incidente sobre a prestação de serviços de construção civil, constituindo a sua concessão ato do Gestor do órgão em conjunto com o chefe do setor responsável pela sua expedição, sendo o documento devidamente assinado, física ou digitalmente.~~

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 19 de janeiro de 2023.

Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal